



EDITAL Nº 18/2022 — IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS RESIDENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES INTELIGENTES

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará na equipe de **alunos residentes** do curso de Pós-graduação em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes oferecido pelo Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES).

A Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes abordará temas e tecnologias relacionados ao desenvolvimento de aplicativos computacionais que utilizem técnicas de inteligência artificial, em particular aprendizado de máquina. Os alunos residentes selecionados neste edital além de participarem como alunos do curso de pós-graduação, atuarão também como *trainees* no TRE-ES durante a duração do curso de pós-graduação em uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Não há qualquer compromisso por parte do TRE-ES, o Ifes, ou da FACTO em contratação e/ou efetivação em vaga de emprego após o término do curso de pós-graduação e do período como *trainees*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de alunos residentes do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto.
- 1.2. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (www.facto.org.br/edital-2022).
- 1.3. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do projeto.
- 1.4. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.
- 1.5. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no Item 2.
- 1.6. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail <pgdai.ifes@gmail.com>.
- 1.7. O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes tem por objetivo qualificar profissionais para o desenvolvimento de aplicações web e/ou móveis que utilizem recursos de inteligência artificial e ciência de dados. A carga horária do curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas com duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses para sua conclusão, incluindo a apresentação do Trabalho Final de Curso.
- 1.8. Este edital trata da seleção de candidatos às vagas de **alunos residentes**. Os alunos residentes, além de cursarem o curso de pós-graduação, também deverão se comprometer a participar do programa de residência no Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES), durante o período de duração do curso. O programa de residência será melhor explicado no Item 10 deste edital.
- 1.9. O curso será oferecido de modo público e gratuito, i.e., não haverá encargos financeiros no que se refere a mensalidades ou taxas de matrícula.
- 1.10. As aulas do curso serão realizadas semanalmente, na modalidade presencial, às segundas e quartas-feiras, das 19:00h às 22:00h, no Campus Serra do Ifes, situa-

do à Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Manguinhos, Serra – ES, conforme calendário das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. O processo seletivo, é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos portadores de diploma de curso superior nas áreas de computação e informática, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

Parágrafo único. Para efeitos deste edital, serão considerados cursos nas áreas de computação e informática os seguintes cursos: ciência da computação; engenharia de computação; sistemas de informação; licenciatura em informática; superior de tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas; e superior de tecnologia em redes de computadores.

- 2.2. No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.
- 2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada do histórico escolar da graduação, expedidos pela IES. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da matrícula, de acordo com o cronograma (Item 8. deste edital).
- 2.4. A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento do requerimento de matrícula.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Os candidatos selecionados neste edital somente farão jus à vaga de alunos residentes se concordarem em se comprometer com as seguintes atribuições:
- a) Cursar o curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do Campus Serra do Ifes, obtendo aproveitamento satisfatório, i.e., aprovação, em todos os componentes curriculares.
 - b) Atuar como *trainees* nas dependências do TRE-ES durante o período de 18 (dezoito) meses de duração do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes, cumprindo carga horária semanal

de 30 (trinta) horas, em horário a ser definido pela supervisão do programa de residência junto ao TRE-ES. Durante sua atuação como *trainees* no TRE-ES os alunos residentes serão requisitados a atuarem no desenvolvimento de aplicações, aplicando na prática os conhecimentos e tecnologias aprendidos no curso de pós-graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. PERÍODO: ver cronograma (Item 8.).
- 4.2. LOCAL: as inscrições serão feitas **exclusivamente** através de formulário eletrônico, utilizando o seguinte endereço: <https://forms.gle/ydW9nu1Tsnrm33zy8>.
- 4.3. Documentação exigida — em todos os casos a cópia digitalizada deverá ser fornecida durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:
 - a) Cópia de documento de Identificação Civil com foto, frente e verso;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de conclusão de curso de graduação;
 - i) Cópia de diploma de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.
 - ii) No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.
 - iii) O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela IES, poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada do histórico escolar da graduação, expedidos pela IES.
 - d) Para candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas: Auto-declaração devidamente assinada (ANEXO I).
 - e) Para candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência: Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei no 7.853/89 regulamentada pelo Decreto no 3.298 de 20 de dezembro de 1999);
 - f) Para candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova: Requerimento, devidamente assinado, informando/solicitando condições especiais para a realização da prova conforme ANEXO II.
 - g) Certificado Nacional ou Estadual de Vacinação contra COVID-19.

- 4.4. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados, ou fora da data de validade (casos específicos).
- 4.5. Será concedida condição especial de prova apenas ao candidato que a solicite **no ato da inscrição** através do requerimento exigido no item 4.3 alínea “f” sendo que o atendimento diferenciado ficará sujeito à análise da comissão responsável por este processo seletivo quanto a razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.
- 4.7. Os candidatos às vagas PPI e PcD poderão ser convocados, **a qualquer tempo**, por comissões específicas do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência feita na inscrição. Na hipótese da constatação de autodeclaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e conseqüente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. A FACTO e o Ifes não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.9. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital.
- 4.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A FACTO e o Ifes não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 4.11. A inscrição implica em declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital. Ficando vetada, portanto, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.
- 4.12. Serão considerados documentos de identificação civil:
 - a) Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

- c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - e) Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Passaporte;
 - h) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - i) Identidade funcional em consonância com o Decreto no 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 4.13. A lista dos candidatos aptos a participar do processo seletivo para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes será publicada na página web da FACTO (www.facto.org.br/edital-2022), conforme cronograma geral deste edital (Item 8.). Só será homologada a inscrição do candidato que tiver apresentado os documentos solicitados no Item 4.3.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 5.1. Serão oferecidas 08 (oito) vagas para o curso.
- 5.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 08 vagas oferecidas, 02 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 01 vaga para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da pós-graduação.
- 5.3. As categorias *preto*, *pardo* e *indígena* são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.
- 5.4. A categoria *pessoa com deficiência* é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 5.5. Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-

aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.

- 5.6. Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas.
- 5.7. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 5.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
05	01	02	08

- 5.8. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).
- 5.9. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 5.10. Os alunos selecionados para o programa de residência no TRE-ES vinculado a este edital e ao Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes, receberão uma bolsa de estudos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês durante os 18 (dezoito) meses de duração do curso.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo da Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes será realizada em duas etapas, a saber:
- a) **Prova Escrita**, que consistirá de 40 questões objetivas de múltipla escolha. Sendo 10 questões de matemática, 10 questões de raciocínio lógico, 10 questões de programação, e 10 questões de interpretação de textos técnicos em inglês. Os conteúdos programáticos e sugestões de referências bibliográficas estão disponibilizados no ANEXO III. As referências bibliográficas servirão apenas como guia, não devendo ser utilizada como única fonte de pesquisa ou estudo.

- b) **Entrevista com Banca Examinadora**, os candidatos aprovados na prova escrita, passarão por u processo de entrevista com uma banca examinadora, que buscará avaliar o desempenho do candidato quanto às seguintes competências: comunicação; colaboração e trabalho em equipe; gestão e organização do tempo; inteligência emocional; resolução de problemas e criatividade. A entrevista com a banca examinadora será gravada e a gravação mantida até o fim do processo seletivo e a efetivação das matrículas.

Parágrafo único: serão selecionados para a etapa de Entrevista com Banca Examinadora uma quantidade de candidatos no máximo igual a 3 (três) vezes o número de vagas para cada modalidade (AC, AC+PcD, AC+PPI), de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos na etapa da Prova Escrita.

6.2. A prova escrita de que trata a letra (a) do Item 6.1, será realizada no dia e horário determinado no cronograma deste edital (Item 7). O local da prova será o Campus Serra do Ifes, localizado à Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Manguinhos – Serra – ES.

- a) O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes de seu início, e obrigatoriamente deverá apresentar o mesmo documento de identificação civil com foto informado em sua inscrição, e ainda, portar caneta esferográfica preta, lápis e borracha;
- b) No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação civil informado na inscrição, o candidato somente poderá realizar as provas apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, junto com outro documento de identificação listado no Item 4.12;
- c) Durante a realização da prova será proibida a comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma.
- d) O Ifes não se responsabilizará por problemas de leitura das respostas que ocorram por marcação inadequada, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- e) O candidato deverá manter desligado o seu aparelho celular ao entrar no local de prova e, se possível, retirar sua bateria. Caso não o faça e o aparelho de celular toque, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- f) Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos os candidatos.

- g) No caso de alteração do gabarito, o valor em pontos da questão será considerado apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
 - h) As provas não serão devolvidas aos candidatos.
- 6.3. O processo de seleção totalizará 100 (cem) pontos, distribuídos como se segue:
- a) Para cada questão objetiva (de múltipla escolha) respondida corretamente serão atribuídos 2 (dois) pontos, totalizando, assim, 80 (oitenta) pontos.
 - b) Para a entrevista pela banca examinadora serão atribuídos 20 (vinte) pontos, de acordo com a avaliação da banca.
- 6.4. Cada questão objetiva (de múltipla escolha) apresentará 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais somente uma deve ser assinalada. Caso o candidato assinalar mais de uma alternativa sua resposta será considerada errada.
- 6.5. Será **eliminado** o candidato que incorrer em alguma dos itens abaixo:
- a) Faltar à prova;
 - b) Abandonar o local de prova sem autorização;
 - c) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - d) Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do processo seletivo;
 - e) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato;
 - f) Sair do local da prova sem entregar a prova;
 - g) Não permitir sua identificação;
 - h) Não atender às determinações do presente edital e de seus atos complementares;
 - i) Utilizar, durante a realização das provas: chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta;
 - j) Portar qualquer tipo de arma;
- 6.6. A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente dos resultados obtidos na soma dos resultados das etapas indicadas no Item 6.1, considerando-se a distribuição de vagas conforme o Item 5. deste edital até o preenchimento das vagas ofertadas.
- 6.7. Em caso de igualdade no total de pontos entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver maior pontuação considerando as questões da prova escrita;
 - b) Tiver maior idade.

- 6.8. O resultado preliminar da prova escrita será publicado de acordo com o cronograma do edital (Item 8.) na página da FACTO (www.facto.org.br/edital-2022).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso ao resultado preliminar das inscrições, desde que devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado pelo candidato através de formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/SNWyf83Dd8n4m4N8A>, na data determinada no cronograma (Item 8.).
- 7.2. O resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar das inscrições e o resultado final das inscrições serão divulgados, de acordo com o cronograma do edital (Item 8.), na página da FACTO (www.facto.org.br/edital-2022).
- 7.3. Caberá recurso ao resultado preliminar da prova escrita, desde que devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado pelo candidato através de formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/rDEr9WS6EPkVmbdB7>, na data determinada no cronograma (Item 8.).
- 7.4. O resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar da prova escrita e o resultado final da prova escrita serão divulgados, de acordo com o cronograma do edital (Item 8.), na página da FACTO (www.facto.org.br/edital-2022).
- 7.5. Pontuação ou classificação **NÃO** serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

8. DO CRONOGRAMA

Atividades	De	Até	Obs.
Período de inscrições	15/03/2022	01/04/2022	
Resultado preliminar das inscrições	04/04/2022		
Pedido de recurso das inscrições	05/04/2022		Até as 20h
Resultado final das inscrições	07/04/2022		
Prova escrita (de múltipla escolha)	13/04/2022		Início às 14h ^[1]
Resultado parcial da prova escrita	18/04/2022		
Pedido de recursos da prova escrita	19/04/2022		Até as 20h
Resultado final da prova escrita	20/04/2022		
Divulgação dos horários das entrevistas dos candidatos às vagas PPI	20/04/2022		
Período de realização das entrevistas dos candidatos às vagas PPI	26/04/2022		

Resultado preliminar da verificação dos candidatos das vagas PPI	27/04/2022		
Pedido de recursos do resultado da verificação dos candidatos das vagas PPI	28/04/2022		Até as 20h
Resultado final da verificação dos candidatos das vagas PPI	29/04/2022		
Divulgação dos horários das entrevistas com banca avaliadora	29/04/2022		
Entrevistas com banca avaliadora	02/05/2022	03/05/2022	
Resultado da entrevista com banca examinadora	04/05/2022		
Pedido de recursos da entrevista com banca avaliadora	05/05/2022		
Resultado final do processo de seleção	06/05/2022		
Período de matrículas	09/05/2022	10/05/2022	Das 10h às 16h ^[2]
Publicação do resultado parcial da matrícula	12/05/2022		
Pedido de recursos da matrícula	13/05/2022		Até as 23:59h ^[3]
Resultado final das matrículas	16/05/2022		
Aula Inaugural	16/05/2022		

[1] Início da prova será às 14:00h, duração de 240 minutos (4 horas). O candidato que chegar após o horário indicado não poderá realizar a prova.

[2] Em dias úteis, das 10h às 16h, na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do campus Serra do Ifes.

[3] Os recursos de matrícula deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para o endereço cra.sr@ifes.edu.br.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetivar sua matrícula no período indicado no cronograma geral deste edital (Item 8.), das 10h às 16 horas, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Serra do Ifes, situado na Rodovia ES 010 – Km 6,5 – Manguinhos – Serra– ES.
- 9.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:
- Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula;
 - Comprovante de conclusão de curso de graduação, conforme definido no Item 4.3(c) deste edital.
 - Histórico Escolar da graduação (original e cópia simples, ou cópia autenticada);

- d) Título de Eleitor para maiores de 18 (dezoito) a nos de idade e comprovante da última eleição (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - e) Certificado de Reservista ou Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - g) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - h) Registro Nacional de Estrangeiros – visto permanente (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - i) Carteira de identidade (original e cópia simples, ou cópia autenticada);
 - j) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples, ou cópia autenticada) ou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - k) Duas fotos 3×4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato escrito em letra de forma e à tinta;
 - l) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais ou Conecte SUS. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias;
 - m) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro;
 - n) Carteira de Identidade do procurador, no caso de ser matrícula efetuada por terceiro (original e cópia simples, ou cópia autenticada).
- 9.3. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- 9.4. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.
- 9.5. O candidato que não se apresentar, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma.
- 9.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 9.7. O candidato matriculado que não comparecer à Aula Inaugural do curso terá sua matrícula automaticamente **cancelada**. Em casos excepcionais, caso o candidato apresente justificativa para o não comparecimento à Aula Inaugural, e

esta justificativa seja considerada válida pela Comissão de Organização do Processo Seletivo, o candidato em questão poderá manter sua matrícula.

10. DA CHAMADA DE SUPLENTE

- 10.1. A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação publicada na página da FACTO (www.facto.org.br/edital-2022), enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico do curso.
- 10.2. A análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste edital.
- 10.3. Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas por publicação na página da FACTO (www.facto.org.br/edital-2022).
- 10.4. O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da ampla concorrência, e as de ações afirmativas serão preenchidas por candidatos das ações afirmativas.
- 10.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), ou Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA NO TRE-ES

- 11.1. As vagas objeto deste edital de seleção destinam-se a **alunos residentes**, ou seja, ao ser selecionado no processo seletivo descrito neste edital, o candidato ganha o direito a uma vaga no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do Campus Serra do Ifes, e também ganha direito a uma vaga de estágio no Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES).

Parágrafo único. O candidato selecionado que eventualmente não deseje assumir as funções de estagiário residente no TRE-ES será eliminado do processo de seleção e um suplente será chamado em seu lugar, conforme descrito no Item 9 deste edital.

- 11.2. Os candidatos selecionados, que assumirem a vaga no Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do TRE-ES, receberão uma bolsa de estudos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, durante os 18 (dezoito) meses de duração do curso de pós-graduação.

§1. O bolsista deverá devolver integralmente os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) desligamento ou jubramento do curso;
- b) abandono ou desistência do programa por iniciativa própria;
- c) prática de qualquer fraude para aprovação na seleção, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) descumprimento de qualquer cláusula do contrato de bolsista a ser firmado com a FACTO.

§2. Em caso de abandono do curso e/ou programa de residência por motivo de força maior, devidamente justificado, uma comissão será apontada pela FACTO para analisar a possibilidade de desobrigar a devolução dos valores recebidos. A descrição das condições que constituem “motivo de força maior” para os fins deste programa estarão melhor detalhadas no contrato que os bolsistas firmam junto à FACTO.

§3. O contrato de bolsista do programa de residentes que será firmado junto à FACTO traz informações adicionais sobre as condições para o recebimento, suspensão e devolução das bolsas nos casos apropriados.

11.3. O Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do TRE-ES irá requerer dos residentes uma dedicação de 6 (seis) horas diárias, i.e., 30 (trinta) horas semanais, de trabalho em desenvolvimento de sistemas e atividades assemelhadas sob a supervisão da equipe de Tecnologia da Informação do TRE-ES.

- a) Além de desempenhar as atividades de residência, o candidato selecionado também deverá apresentar desempenho satisfatório e aprovação nas disciplinas do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes. A não obtenção de desempenho satisfatório no curso de pós-graduação constitui motivo suficiente para o desligamento do candidato do programa.
- b) Os candidatos participantes do Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes do TRE-ES deverão assinar um contrato de residência com a FACTO no qual serão detalhadas as obrigações e direitos do candidatos durante o programa.

11.4. A participação no Programa de Residência em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes não garante contratação pelo TRE-ES ao final do programa, nem seja qualquer outro tipo de promessa ou compromisso por parte do TRE-ES nem do Ifes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes que está disponível na página da FACTO (www.facto.org.br/edital-2022).
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.
- 12.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.5. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissão designada pela FACTO para este fim, para verificação das afirmações apresentadas.
- 12.6. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 12.7. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.
- 12.8. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 3050 de 24 de outubro de 2016 e Resolução CS 32/2015).
- 12.9. A FACTO é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.
- 12.10. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.
- 12.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela FACTO em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Campus Serra do Ifes, com comissão indicada pelo TRE-ES, e com o Colegiado do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes.
- 12.12. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do projeto, por represen-

tante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por um representante indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES).

- 12.13. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.
- 12.14. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 15 de março de 2022.



Renato Tannure Rotta de Almeida

Diretor Presidente - Facto

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

Preto

Pardo

Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer no processo seletivo do Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) que necessito de condições especiais para realização da prova do processo de seleção. Condição em virtude da qual venho requerer por meio deste que necessito das condições especiais especificadas abaixo para a participação no processo seletivo:

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MATEMÁTICA: Equações e Inequações. Polinômios. Funções do 1º Grau e do 2º Grau. Trigonometria. Logaritmos e Exponenciais. Matrizes, Determinantes e Sistemas de equações lineares. Progressões aritméticas e geométricas. Estatística básica.

Referências:

1. DEMANA, Franklin D.; WAITS, Bert K.; FOLEY, Gregory D.; KENNEDY, Daniel. *Pré-Cálculo*. 2ª ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.
2. CALDEIRA, André Machado; DA SILVA, Luiza Maria Oliveira; MACHADO, Maria Augusta Soares; MEDEIROS, Valéria Zuma. *Pré-Cálculo*. 3ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.
3. AXLER, Sheldon. *Pré-cálculo – Uma Preparação para o Cálculo*. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
4. NUNES, Mauro Cesar; CABRAL, Luiz Claudio. *Matemática Básica Explicada Passo a Passo*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2012.
5. MORAIS, José Luiz de. *Matemática e Lógica para Concursos*. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Operação com conjuntos. Análise Combinatória e Probabilidade.

Referências:

1. ZEGARELLI, Mark. *Lógica para Leigos*. Rio de Janeiro: Alta Books, 2012.
2. MARIANO, Fabrício. *Raciocínio Lógico para Concursos*. São Paulo: Editora Método, 2015.
3. MORAIS, José Luiz de. *Matemática e Lógica para Concursos*. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.
4. VILLAR, Bruno. *Raciocínio Lógico Facilitado*. 4ª ed. São Paulo: Editora Método, 2016.

5. GERSTING, Judith L. Fundamentos Matemáticos para a Ciência da Computação. 7ª ed. São Paulo: LTC, 2016.

PROGRAMAÇÃO: Programação Estruturada. Estrutura de dados. Algoritmos de Busca e Ordenação. Análise e Complexidade de Algoritmos. Paradigma Orientado a Objetos: Modelo Orientado a Objetos, Modelagem de software com UML; Programação Orientada a Objetos.

Referências:

1. BOOCH, Grady; JACOBSON, Jacobson; RUMBAUGH, J. UML - Guia do Usuário, Tradução da Segunda Edição. Elsevier Brasil, 2016.
2. CORMEN, T. H. et al. Algoritmos Teoria e Prática. 3ª ed. GEN LTC. 2012.
3. SUMMERFIELD, Mark. Programação em Python 3: Uma introdução completa à linguagem Python. 1ª edição. Alta Books. 2010.

INGLÊS: Compreensão e interpretação de textos. Identificação de cognatos: cognatos e falsos cognatos. Identificação de 'clues': palavras chaves, repetição de palavras, família de palavras, fontes, números. Recursos visuais e tipográficos existentes em um texto: reconhecimento de títulos, sub-títulos, fontes, tabelas, figuras, mapas, linguagem não verbal. Leitura de textos técnicos de gêneros diversos: ativação de conhecimento prévio, skimming, scanning, predição.

Referências:

1. GUANDALINI, E. O. *Técnicas de Leitura em Inglês*. ESP – English for Specific Purposes. São Paulo: Textonovo, 2003.
2. THOMPSON, Marco Aurélio da Silva. *Inglês Instrumental – Estratégias de Leitura para Informática e Internet*. São Paulo: Editora Érica, 2015.
3. MUNHOZ, Rosângela. *Inglês Instrumental – Estratégias de Leitura*. São Paulo: Textonovo, 2001.
4. SOUZA, Adriana Grade Fiori; ABSY, Conceição A.; DA COSTA, Gisele Cili; DE MELLO, Leonilde Favoreto. *Leitura em Língua Inglesa*. 2ª ed. São Paulo: Editora Disal, 2010.